



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Redação final

Projeto de lei nº 42/2021 (Poder Executivo) com emendas do vereador Wandi

Augusto Rodrigues

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

“Dispõe sobre a revogação dos incisos II e III do art. 1º e alteração do art. 2º da Lei nº 3756, de 13 de dezembro de 2006, que trata de autorização do Poder Executivo a fornecer cesta básica aos beneficiários que menciona e dá outras providências.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários a revogação dos incisos II e III do art. 1º da Lei nº 3756, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3756, de 13 de dezembro de 2006, passa a conter a seguinte redação:

“Art.2º

§ 1º O benefício não será fracionado e será pago aos servidores em atividade que tenham, no mínimo, quinze dias de efetividade no mês.

§ 2º O período mínimo de quinze dias não se aplica em caso de falecimento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Sala das comissões, 23 de novembro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente

Caio Cezar da Silva Martori
Vice-presidente

Wandi Augusto Rodrigues
Membro